

Lei nº. 12/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

necessário -

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal, na Fazenda do Sr. Elias Nicotau, no Rio do Campo, distrito de Monte-Sinai, neste município.

Art. 2º - As terras para tal fim, ficarão a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tata Benjamin Courtant, 30 de junho de 1970  
Ass. Hugo de Vargas Fortes - Presidente.